



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 236/2021**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 25.694,98 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.075	Manutenção das Atividades Laboratoriais - SAÚDE	
339093	Indenizações e Restituições (1732)	21.853,64
10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/ Planejamento do FMS - SAÚDE	
339093	Indenizações e Restituições (467)	3.841,34
<b>Total</b>		<b>25.694,98</b>

**Art. 2º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 25 de outubro de 2021.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 0182/2021**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 25 de outubro de 2021**

Senhor Presidente,

10h55  
25/10/2021  
Oeste

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 25.694,98 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os valores em questão serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, de maneira a se proceder à restituição de valores das empresas que, por meio de requisição administrativa, forneceram medicamentos para enfrentamento da Covid-19, além de serviços laboratoriais que tiveram seus preços reajustados.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins  
Câmara Municipal de Formiga - MG